



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CHAVES.

PROJETO DE LEI Nº 240/2025

Institui a política municipal jovem empreendedor, para a promoção da educação financeira e empreendedora no âmbito das escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino de armação dos búzios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal Jovem Empreendedor, vinculada à Secretaria competente de Armação dos Búzios, com a finalidade de promover de forma contínua a educação financeira e o empreendedorismo entre os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Política tem por objeto a difusão de conhecimentos sobre planejamento financeiro, investimentos, inovação e empreendedorismo, visando à preparação dos alunos do Ensino Fundamental para os desafios da vida cidadã e do mercado de trabalho contemporâneo.

Art. 3º O conteúdo programático será oferecido por intermédio das seguintes modalidades:

- I – inclusão como tema transversal nas disciplinas da matriz curricular;
- II – atividades de contraturno escolar;
- III – projetos pedagógicos específicos;
- IV – ferramenta de apoio para ensino a distância.

Art. 4º Os temas relacionados ao empreendedorismo abrangerão, dentre outros:

- I – identificação de perfil e vocação;
- II – planejamento de carreira;
- III – inovação e criação de novos modelos de negócios;
- IV – gestão de projetos e negócios;
- V – noções de ética profissional e responsabilidade social.

Art. 5º Os temas relacionados à educação financeira abrangerão, dentre outros:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CHAVES.

- I – conceitos basilares de economia;
- II – orçamento pessoal e familiar;
- III – consumo consciente e sustentável;
- IV – noções sobre poupança e investimentos;
- V – formas de financiamento e crédito responsável.

Art. 6º A Secretaria Municipal competente promoverá a capacitação continuada dos profissionais da educação para a implementação dos conteúdos propostos, cabendo a cada unidade escolar adaptar as atividades conforme suas estratégias pedagógicas.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, fomentar a celebração de parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, instituições de ensino superior (IES), empresas juniores, organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades da sociedade civil.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, a Política Municipal Jovem Empreendedor, voltada à promoção da educação financeira e do empreendedorismo entre os alunos da rede pública de ensino fundamental.

A educação municipal deve acompanhar as transformações econômicas, sociais e tecnológicas do século XXI, preparando jovens conscientes, autônomos e capazes de compreender os desafios de um mundo em constante mudança. A proposta insere-se no contexto da formação integral prevista no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece como finalidade da educação o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios, em seu art. 22, incisos XXII e XXIII, determina que compete ao Município “manter programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental” e “proporcionar à população meios de acesso à cultura e à educação”. O projeto concretiza essas diretrizes, oferecendo aos estudantes conteúdos que dialogam com a realidade econômica e social local.

Búzios é uma cidade reconhecida pelo dinamismo de sua economia baseada no turismo, comércio, gastronomia e serviços criativos. A formação de jovens com mentalidade empreendedora, visão



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CHAVES.

sustentável e responsabilidade social fortalece a base produtiva do município e contribui para o desenvolvimento econômico local.

A proposta não cria cargos nem impõe novas despesas diretas ao Poder Executivo, limitando-se a instituir diretrizes e fomentar parcerias, preservando assim a iniciativa legislativa parlamentar e a separação dos poderes, conforme entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (RE 878.911 – Tema 917).

A Política Municipal Jovem Empreendedor representa, portanto, um investimento no capital humano buziano, promovendo a autonomia, a criatividade e a capacidade de inovação das novas gerações, em consonância com os princípios constitucionais da educação e com os objetivos fundamentais da República, previstos no art. 3º da Constituição Federal.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres colegas Vereadores, confiante de que sua aprovação significará um passo importante na formação cidadã e empreendedora dos jovens de Armação dos Búzios.

Sala das Sessões, 3 de novembro de 2025

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES
Vereador Autor